



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
Rua Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
31 36343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 043/2024

Dispõe sobre a seleção de monitores de inclusão para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG campus Santa Luzia

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital para seleção de Bolsistas na modalidade Monitoria Interna, especificamente Monitores de Inclusão, no ano de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio ao aluno com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao aluno com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

1 o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

2 a RESOLUÇÃO Nº 9 DE 03 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais deverá articular-se aos programas previstos nesta Política, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação também estabelece no Parágrafo Único que as ações a que se refere o caput serão operacionalizadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE em conjunto com setores afins e normatizadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

3 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25 DE JANEIRO DE 2023, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e que conta, em 2023, com três categorias de atendimentos sendo i) a contratação de profissionais de nível superior especializados; ii) bolsistas externos e iii) monitores internos.

1.2 Do Monitor Interno - Monitores de Inclusão (SUP e EM)

1.2.1 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG estabelece, em art. 5º, que a monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas devendo ser ofertada em uma das seguintes modalidades: I. Monitoria SUP, para estudantes do IFMG dos cursos de graduação; II. Monitoria EM, para estudantes do IFMG dos cursos técnicos.

1.2.2 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25 DE JANEIRO DE 2023, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), no âmbito do IFMG, estabelece, em seu artigo 10, que para fins de complementação do Programa de Atendimento Educacional Especializado, as modalidades de Monitoria Interna previstas no Programa de Monitoria no âmbito do IFMG, normatizado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, podem ser direcionadas para o exercício de atividades de apoio pedagógico em disciplinas específicas.

2 DO PROJETO

O projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia” (PAEE) visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no campus Santa Luzia, do Instituto Federal de Minas Gerais. A Coordenação do Projeto será assumida pela Coordenação do NAPNEE.

3 DO EDITAL

Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), o Campus Santa Luzia torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Monitoria Interna para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”, anexo a este edital (**Anexo I**), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas. O aluno monitor contribuirá para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais do aluno vinculado ao NAPNEE.

4 MODALIDADES DE MONITORIA

4.1 A monitoria acontecerá na seguinte modalidade:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para alunos dos cursos superiores: valor da bolsa de R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) por mês.

4.2 A monitoria remunerada fica condicionada à disponibilidade de recurso financeiro no orçamento de 2024.

4.3 A monitoria remunerada terá vigência do dia 02/12/2024 ao dia 19/03/2025.

4.4 O monitor deve disponibilizar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento do estudante em horário extraclasse. Uma parte do atendimento deve ser, obrigatoriamente, de forma presencial, podendo uma parte ser realizada de forma remota, desde que autorizado pelo orientador.

5 DAS BOLSAS

5.1 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5.2 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

5.3 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE/PAEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

5.4 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

(i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e

(ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

5.5 Em quaisquer dos casos citados no subitem 5.4, caberá à Coordenação do NAPNEE/PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público-alvo do projeto.

5.6 O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

5.7 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

5.8 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

5.9 O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

6 REQUISITOS DO MONITOR DE INCLUSÃO

– São requisitos básicos para o estudante atuar como monitor:

I. ser estudante regularmente matriculado no IFMG campus Santa Luzia, **especificamente nas disciplinas Conforto Ambiental II, Detalhamento de Projetos e Mobiliário, Iluminação e Paisagismo – Extensionista** no semestre 2024.2 do curso Design de Interiores;

I. a) Também poderão inscrever-se para a monitoria, estudantes regularmente matriculados no IFMG campus Santa Luzia, que estejam cursando pelo menos duas das quatro disciplinas mencionadas no item I, desde que tenham concluído com aprovação as demais disciplinas listadas;

II. não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico;

III. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

IV. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

V. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

VI. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

VII. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do NAPNEE/PAEE.

VIII. Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no *campus* Santa Luzia”, nas publicações e trabalhos apresentados.

IX. Entregar à Coordenação do NAPNEE/PAEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

X. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

– *São requisitos desejáveis para o estudante atuar como monitor:*

I. Ser comprometido com a inclusão e a diversidade e estar disposto a ajudar o aluno que possui uma necessidade específica, sem discriminação ou preconceito.

II. Ter habilidades interpessoais, ser comunicativo, saber ouvir e ter empatia para entender as necessidades do aluno com quem trabalha.

III. Ser capaz de lidar com conflitos e desafios de forma adequada.

IV. Ser responsável, pontual, cumprir as tarefas no prazo e manter um registro preciso das atividades realizadas.

V. Ser capaz de gerenciar seu tempo para conciliar as atividades acadêmicas e o trabalho como monitor.

VI. Ter conhecimento sobre inclusão e acessibilidade, assim como estar atualizado sobre as leis e normas que regem a educação inclusiva.

VII. Ser capaz de trabalhar em equipe e colaborar com outros monitores, professores e profissionais da instituição de ensino para garantir a inclusão e o bem-estar dos alunos.

VIII. Ser dedicado e proativo, buscando constantemente novas formas de melhorar o ambiente escolar e de ajudar o aluno com necessidade específica a obterem um melhor desempenho acadêmico e social.

7 ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE INCLUSÃO

Um aluno monitor de inclusão é responsável por ajudar a promover a inclusão de alunos com necessidades específicas em um ambiente escolar.

– *Constituem-se atribuições gerais do monitor de inclusão:*

I. Auxiliar os alunos com necessidades específicas a participar de atividades escolares, adaptando materiais ou fornecendo suporte individualizado para ajudá-los a alcançar seus objetivos educacionais.

II. Trabalhar em estreita colaboração com professores e outros profissionais de educação para garantir que as necessidades específicas dos alunos sejam atendidas.

III. Identificar e implementar estratégias para ajudar a melhorar a inclusão e a acessibilidade para todos os alunos na escola.

IV. Fornecer apoio emocional e social para o aluno com necessidade específica, criando um ambiente seguro e acolhedor em que todos se sintam valorizados e incluídos.

V. Promover a conscientização sobre a inclusão e as necessidades especiais entre a comunidade escolar, incentivando a compreensão e a aceitação das diferenças individuais.

VI. Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar suas habilidades como aluno monitor de inclusão e desenvolver novas estratégias para promover a inclusão e a acessibilidade na escola.

– *Constituem-se atribuições específicas do monitor de inclusão:*

I. Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem a equipe do NAPNEE e docentes das disciplinas cursadas pelo estudante assistido;

II. Apoiar e incentivar o estudante na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III. Apoiar o estudante no desenvolvimento de sua autonomia;

IV. Apoiar o estudante na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes (quando houver);

V. Auxiliar o aluno na organização dos prazos de entrega de tarefas, priorizando as mais importantes e definindo um cronograma para a realização das mesmas.

VI. Orientar o aluno nas datas de avaliações, fornecendo dicas de estudo e materiais de apoio.

VII. Incentivar o comparecimento às monitorias, explicando como elas podem ajudá-lo a esclarecer dúvidas e a obter um melhor desempenho acadêmico.

VIII. Auxiliar na programação do aluno para participação das monitorias.

IX. Organizar uma rotina de estudos para o aluno.

X. Orientar o aluno sobre como lidar com as dificuldades e como buscar ajuda quando necessário.

- XI. Auxiliar o aluno nas atividades acadêmicas, oferecendo suporte e orientação durante as aulas e demais eventos relacionados ao curso.
- XII. Ser um mediador entre o aluno e a instituição de ensino, ajudando o aluno a entender as normas e procedimentos da escola e a lidar com possíveis problemas.
- XIII. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

8 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 8.1 A função de orientador dos bolsistas selecionados por meio deste edital será assumida por profissional indicado pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no *campus* Santa Luzia”.
- 8.2 São compromissos assumidos pelo Orientador, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no *campus* Santa Luzia”:
- I. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
 - II. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
 - III. Realizar o acompanhamento pedagógico do bolsista.
 - IV. Monitorar o progresso do aluno que está sendo acompanhado e assistido pelo monitor, avaliando se as estratégias adotadas estão funcionando e identificando possíveis dificuldades. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico do aluno.
 - V. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho do projeto.
 - VI. Receber o relatório de acompanhamento mensal do aluno.
 - VII. Avaliar o desempenho do bolsista.
 - VIII. Informar e justificar imediatamente qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

9 DAS VAGAS E PERFIL DOS BOLSISTAS

Número de vagas	Perfil do bolsista
01 (uma)	*Estar cursando as disciplinas Conforto Ambiental II, Detalhamento de Projetos e Mobiliário, Iluminação e Paisagismo – Extensionista no semestre 2024.2 do curso Design de Interiores.

** Também poderão inscrever-se para a monitoria, estudantes regularmente matriculados no IFMG campus Santa Luzia, que estejam cursando pelo menos duas das quatro disciplinas mencionadas no quadro, desde que tenham concluído com aprovação as demais disciplinas listadas.*

10 DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* sendo composta por representantes do NAPNEE e do Ensino local.

11 DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em: <https://forms.gle/efFDYRd2dsJcDXGj9> no período de **08 a 13/11/2024**.
- 11.2 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 9.
- 11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.
- 11.4 O IFMG campus Santa Luzia não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.
- 11.5 Caso exista mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada a última inscrição preenchida no formulário.
- 11.6 É responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações sobre o presente processo seletivo na página de Editais do NAPNEE, no site do IFMG campus Santa Luzia

12 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 10.

12.1.1 Análise do Histórico Escolar (classificatória)

- a) A Comissão Avaliadora ficará responsável por acessar e analisar o Histórico Escolar dos candidatos.
- b) O Histórico Escolar considerado será o do semestre anterior ao que o candidato está cursando atualmente.
- c) Será calculada a média das notas das disciplinas cursadas, à qual será atribuída uma pontuação conforme descrito no **Anexo II**, e terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos

12.1.2 Entrevista (classificatória e eliminatória)

- a) Serão convocados para entrevista com a Comissão Avaliadora os 8 (oito) candidatos que obtiverem as maiores notas na fase de Análise de Documentos.
- b) Em caso de empate na oitava colocação, todos os candidatos com a mesma nota serão convocados para a entrevista.
- c) A entrevista será presencial e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a trajetória acadêmica do candidato, a disponibilidade de tempo e a percepção sobre a monitoria de inclusão.
- d) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso **Anexo III**, e terá o valor total de 75 (setenta e cinco) pontos.
- e) A ordem de realização das entrevistas será definida pela Comissão Avaliadora.
- f) Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário marcado.

12.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

12.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

12.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de Entrevista.

12.5 Será selecionado como bolsista na categoria Monitor de Inclusão o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

12.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (**Anexo IV**),

13.2 O recurso devidamente assinado deverá ser enviado ao NAPNEE pelo e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital 043/2024. O resultado do recurso será definitivo.

13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG campus Santa Luzia, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 14.

14 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição	08 a 13/11/2024
Homologação das inscrições	14/11/2024
Resultado preliminar da pontuação referente ao histórico escolar	14/11/2024
Prazo para interposição de recurso	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado final da pontuação referente ao histórico escolar	21/11/2024
Convocação para a entrevista	21/11/2024
Entrevista presencial	22/11/2024
Resultado preliminar da entrevista	25/11/2024
Prazo para interposição de recurso	24 horas contadas a partir do evento anterior

Resultado final da entrevista	27/11/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	27/11/2024
Prazo para interposição de recurso	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado final do processo seletivo	29/11/2024
Assinatura do termo de compromisso e alinhamento das atividades	02/12//2024
Início das atividades como bolsista	02/12/2024

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

15.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Dúvidas/Informações Edital 043/2024

15.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

15.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

15.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 07/11/2024, às 18:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2096881** e o código CRC **5CF45B95**.